

**EDITAL Nº25/UNOESC-R/ 2013**

Torna pública a abertura do processo seletivo e matrícula para os candidatos classificados no Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR – Convênio n.º 170/2010.

A **Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc**, pessoa jurídica de direito privado, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, torna pública a abertura do processo seletivo e matrícula para os candidatos classificados do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR – Convênio n.º 170/2010, para ingresso no segundo semestre de 2013.

**1 DO OBJETO DO EDITAL**

**1.1** O presente edital tem como objetivo selecionar e estabelecer os critérios para a matrícula dos candidatos que receberão bolsa do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR.

**1.2** As bolsas para cursar a licenciatura a quem se inscreveu e classificou serão concedidas diretamente pelo PARFOR.

**2 DA RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS**

**2.1** A relação dos classificados será divulgada no dia **24 de abril de 2013, a partir das 08h**, pelo site: [www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br).

### **3 DO LOCAL, CURSO, VAGAS E TURNO**

#### **3.1 UNOESC – Campus de Videira**

<b>Curso</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Município de Oferta</b>
Licenciatura em Química	40	Videira

**3.2** Para efeito deste Edital, a Unoesc está respeitando o número de turmas informado a CAPES.

**3.3** As aulas serão ministradas às sextas-feiras, no período noturno, e aos sábados, nos períodos matutinos e vespertinos.

**3.4** Em regime concentrado, as aulas serão ministradas no período de recesso escolar, conforme calendário do sistema de ensino pertinente (municipal, estadual ou privado).

**3.5** A Unoesc se reserva o direito de não oferecer o curso caso não preencha número mínimo de vagas, que é de 30 (trinta) alunos matriculados.

### **4 DA MATRÍCULA**

**4.1** A matrícula será realizada nos dias **22, 23 e 24 de maio de 2013**, na Secretaria Acadêmica da Unoesc - Campus de Videira onde será ofertado o curso, no horário das 8h às 11h30min, das 14h às 17h e das 19h às 22h.

**4.2** Para a realização da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinado e carimbado (**original ou fotocópia autenticada**);

b) Diploma ou certificado do Ensino Médio (**original ou fotocópia autenticada**);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento (**original ou fotocópia**);

- d) Cédula de Identidade e CPF (**original ou fotocópia autenticada**);
- e) Comprovante de quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino (**original ou fotocópia autenticada**).
- f) Comprovante de vacinação contra rubéola - mulheres de 12 a 40 anos (**original ou fotocópia**);
- g) comprovante de vacinação contra o tétano – homens e mulheres (original ou fotocópia);
- h) Comprovante de residência (**original ou fotocópia**);
- i) Declaração que comprove que o candidato está no exercício da docência na rede pública de educação básica e que atua em disciplina para a qual está requerendo matrícula, assinada pelo respectivo representante legal da Unidade de ensino (**original**).
- j) Se o candidato já possuir uma licenciatura, será exigido no ato da matrícula, declaração que comprove que o candidato está no exercício da educação básica pública há pelo menos 3 (três) anos em área distinta da sua formação inicial, conforme previsto na Resolução nº 1, de 11 de fevereiro de 2009 do Conselho Nacional de Educação (**original**).

**4.3** Os documentos elencados nas alíneas “i” e “j” do item 4.2 serão considerados parte integrante do processo de prestação de contas e deverão ser mantidos na Unoesc para efeito de acompanhamento, fiscalização e auditoria dos órgãos de Controle do Poder Executivo Federal, da Capes, bem como do Tribunal de Contas da União.

**4.4** Os demais documentos elencados no item 4.2 e não relacionados no item 4.3 serão conferidos, digitalizados e inseridos no Sistema Acadêmico da instituição, podendo ser solicitados a qualquer tempo para fins de conferência.

**4.5** A matrícula poderá ser celebrada por procurador, conforme item 6.3 e 6.4 deste Edital.

**4.6** Após efetivadas as matrículas pela Unoesc, esta deverá registrá-las também na Plataforma Freire.

## **5 DO INÍCIO DAS AULAS**

**5.1** As aulas iniciam no dia **26 de julho de 2013**, conforme calendário acadêmico da Universidade.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** A não apresentação do candidato (ou seu procurador) com a documentação determinada, dentro do prazo fixado neste Edital, implicará na perda da vaga.

**6.2** Candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar documentos de equivalência de estudos revalidados, expedido pelo órgão competente.

**6.3** A matrícula realizada por procuração deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) o procurador deverá ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- b) o procurador deverá apresentar a cédula de identidade e o CPF originais;
- c) a procuração deverá ter firma reconhecida e ser apresentada na sua forma original ou fotocópia autenticada, concedendo poderes para o ato.

**6.4** A procuração deverá ser anexada ao processo de matrícula, juntamente com fotocópia da Cédula de Identidade do procurador.

**6.5** A matrícula será efetuada por semestre, de acordo com os ordenamentos institucionais.

**6.6** Não serão aceitas cópias de documentos emitidas por fax ou digitalizados.

**6.7** O candidato que necessitar tratamento especial, por ser portador de necessidades especiais, deverá apresentar laudo ou atestado médico, emitido nos

últimos 06 (seis) meses, que descreva as especificidades da deficiência, informando extensão, o(s) local(is) de comprometimento e o grau de incapacidade.

**6.8** O laudo ou atestado médico de que trata o item 6.7 deverá, obrigatoriamente, ser assinado por um profissional médico com registro no Conselho Regional de Medicina.

**6.9** Por tratar-se de programa com oferta única, não será admitido trancamento de matrícula.

**6.10** Ficará sob a responsabilidade do(a) acadêmico(a), caso reprove em qualquer componente curricular, cursá-lo em conformidade com o que estabelece o Regimento da Unoesc e arcar com os respectivos ônus financeiros.

**6.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-reitoria Acadêmica.

Publique-se.

Joaçaba, 19 de abril de 2013

**Prof. Aristides Cimadon**

**Reitor da Unoesc**